



SUBEMENDA Nº 102 (Aditiva)
(Da Senhora Relatora Deputada Sandra Faraj)

Ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 428/2015 que aprova o Plano Distrital de Educação – PDE/DF e dá outras providências.

Aditem-se as Estratégias 7.23 à Meta 7 do Anexo do Projeto de Lei n.º 428/2015 a seguinte redação:

"Meta 7 (....)

(....)

7.23 Fortalecer os programas de saúde bucal e de acuidade visual nas escolas.

JUSTIFICAÇÃO

A prevenção bucal é fundamental para evitar doenças e garantir o bem-estar da criança. O cuidado com a saúde bucal é imprescindível para reduzir o risco de doenças cardíacas, perda de memória, infecções e inflamações, entre outras doenças. Além disso, garante a autoestima da criança e transforma o ato de escovar os dentes em uma prática prazerosa. Por isso, a nossa meta é fortalecer cada vez mais esse programa.

Noutro giro, espera-se como resultados da implementação desses programas a identificação precoce de erros refrativos ou agravos à saúde ocular, a fim de diminuir a evasão escolar.

Sala das Comissões, em


Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
N.º _____ / _____
FOLHA _____ FUECA _____